



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Leilao 0001 Motocicleta

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0050/2018

EDITAL n° 0001/2018

Modalidade: "LEILÃO"

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, com sede à Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, CEP 89 820-000, telefone (49) 3441-8500, **FAZ SABER**, para conhecimento dos interessados, que realizará Leilão Público na modalidade **Presencial** para Alienação de um Bem Móvel, (motocicleta recebida de doação relativa a passagem do tornado em Xanxerê no ano de 2015, conforme Dispõe a Lei n° AM 3912/2017), **autorizada pelo Decreto N° AM 034/2018 de 05/03/2018**, mediante Laudo de Avaliação, com critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação do bem, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar em vigor, na forma e condições a seguir fixadas:

### 1. DATA, HORA e LOCAL

1.1. O Leilão presencial será realizado no **dia 03 de abril de 2018, às 09h30min** no seguinte local: **AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – 3º PISO – ANEXO Á PREFEITURA**, Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, Xanxerê, SC.

### 2. DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão na modalidade **PRESENCIAL**, será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **Jader Adriel Danielli**, nomeado através do **Decreto Municipal n° AM 018/2018**.

2.2. Fica estabelecido que a diferença mínima entre um lance e outro será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, podendo, o Leiloeiro, definir outros valores, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Na data indicada para o Leilão, os interessados deverão comparecer ao endereço onde ocorrerá o Leilão ou ofertar lances.

3.2. Não poderão arrematar em leilão pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro.

3.3. Não poderão arrematar em leilão quaisquer servidores do **Município de Xanxerê, SC**, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme art.9º, III da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 92, *Caput* e parágrafo único.

3.4. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3.5. Poderão participar do leilão **Presencial**, Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF originais, bem como Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, cujo participante apresentará CNPJ, Inscrição Estadual e Contrato Social com a última alteração contratual, devendo estes documentos serem originais ou cópias reconhecidas em cartório.

3.5.1 Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam os sócios, deverão apresentar, além dos documentos acima citados Instrumento de Procuração outorgada pelo (s), sócio (s) ou diretor (es), com poderes específicos para representa-las no leilão.

3.7. Os documentos necessários à efetivação do cadastro da Pessoa Física requerem: cópia do RG, CPF e comprovante de residência. Para Pessoa Jurídica serão requeridos: cópia do cartão do CNPJ, Contrato Social seguido da última alteração contratual, bem como RG, CPF e comprovante de residência do administrador ou representante legal da empresa.

3.8. *O cadastro referido no item acima será realizado pela Comissão de Licitações, no auditório da Prefeitura, antes do início do leilão, portanto os interessados deverão comparecer ao local com antecedência mínima para realização do mesmo.*

#### 4. DO BEM OBJETO DO LEILÃO

4.1. O objeto da presente licitação na modalidade Leilão é a alienação de bem móvel, denominada uma **Motocicleta Honda/NXR160**, autorizada pelo **Decreto AM 034/2018 e Laudo de Avaliação**.

4.1.2. O bem objeto deste Leilão está distribuído e nominado Lote 01, cuja característica e valor da avaliação está descrita abaixo:

**LOTE 01** – 01 Motocicleta Honda/NXR160 BROS ESDD, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2015/2015, cor vermelha, placa QHT-4803, chassi 9C2KDO810FR453018, sob nº de patrimônio 26400. **LANCE INICIAL: R\$ 9.927,00 (nove mil novecentos e vinte e sete reais).**

4.2. O bem à ser leilado, relacionado no presente Edital, está exposto à **VISITAÇÃO PÚBLICA** no endereço, data e horário abaixo:

4.2.1. **PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ-SC**, localizado à **Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê, SC** (informações através do telefone 49 3441-8542 – setor de licitações) em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, até 01 (uma) hora antes do início do presente leilão.

4.3. O **Município de Xanxerê, SC**, declara ser responsável pelo bem objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica deste bem.

4.4. O arrematante receberá o bem no estado físico e de conservação em que se encontra, sendo por conta do mesmo toda e qualquer despesa inerente à formalização da transferência de sua propriedade nos órgãos competentes, tais como mudança de domicílio, mudança de características e IPVA proporcional quando for o caso. Demais despesas com emplacamento e frete também serão pagas por conta do arrematante.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.5. O bem descrito nesse Edital será alienado no estado e condição em que se encontra, pressupondo-se, de forma absoluta, que foi visitado previamente pelos licitantes que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do mesmo, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto à sua qualidade intrínseca ou extrínseca, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valor ou a devolução dos bem.

4.6. A descrição do lote se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

#### 5. DOS LANCES

5.1. Os lances serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo avaliado, sempre em valor crescente, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA**.

5.4. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo(s) Leiloeiro(s) antes do início do Leilão, ou lance mínimo previsto no item 2.2 deste edital.

5.5. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor(a), bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista, no Ato, em moeda corrente nacional ou através de cheque, ou ainda transferência on-line entre contas correntes (TED), prestando o arrematante, caução idônea (cheques) para fins deste ato.

5.5.1. Não serão aceitos cheques de terceiros ou depósitos bancários efetuados em cheques.

5.6. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Oficial.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. *Não serão aceitos lances com preços inferiores ao valor da avaliação do lote, bem como não serão admitidos quaisquer parcelamentos na forma de pagamento.*

6.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação.**

6.4. **O Município de Xanxerê, SC**, nada pagará ao Leiloeiro sobre o valor arrecadado nas vendas efetuadas.

#### 7. DA ARREMATAÇÃO DO BEM

7.1. O bem objeto do presente leilão, será arrematado pelo **MAIOR LANCE oferecido à vista.**

7.2. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, não será aceita em hipótese alguma a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

7.3. Ao arrematante é obrigatório apresentar ao Leiloeiro seus documentos de identificação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.4. Ao arrematante é obrigatório efetuar pagamento ao Município do **VALOR INTEGRAL DO LANCE, A VISTA**, podendo ser em moeda corrente nacional (espécie), ou em cheques separados de sua emissão ou de seu procurador ou transferência eletrônica entre contas correntes (**TED**) sendo exigido para este caso, comprovação imediata do depósito, requerendo-se para este ato, caução idônea. O bem será liberado após a respectiva compensação bancária.

7.5. A forma de pagamento do **VALOR INTEGRAL DO LOTE ARREMATADO** deverá ser em cheque, de emissão do arrematante ou de seu procurador, ou em moeda corrente nacional (espécie) ou ainda, através de transferência a vista entre contas correntes, via **DOC/TED, na seguinte Conta Corrente do Município de XANXERÊ: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 0586-X, CONTA CORRENTE 260088-9, CNPJ 83.009.860/0001-13.**

7.6. O bem somente será liberado para o arrematante após a compensação dos créditos da Arrematação, em conta corrente do **Município de Xanxerê**, após as respectivas verificações bancárias, sendo estas comprovadas no horário do leilão. Não serão aceitos em hipótese alguma, depósitos bancários efetuados em cheques.

7.6.1 *Deverá ser repassado cópias dos comprovantes dos depósitos/transferências, efetuados pelo arrematante, estando estas, sujeitas a verificação e confirmação imediata pelo Leiloeiro.*

7.7. A devolução do cheque do emitente, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contra ordem, rasura ou quaisquer alíneas passíveis de devolução bancária, configurar-se-á falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no Código Penal e no artigo 93 da Lei Federal nº 8666/93.

**7.8. Os lances efetivados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.**

## 8. DA ENTREGA DO BEM

8.1. O arrematante deverá comparecer na **Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC**, para a retirada do bem arrematado, devendo este, agendar prévio horário com a Secretaria de Administração – Setor de Patrimônio.

8.2. A entrega do bem ao seu respectivo arrematante ou representante será efetuada com prazo de início após a compensação dos pagamentos e término até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data do leilão.

8.3. Caso o bem referido neste Edital não seja retirado até o 20º (vigésimo) dia útil após a confirmação do pagamento, pagará o arrematante, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 30 dias úteis, a partir de quando perderá o arrematante totalmente os direitos sobre o bem arrematados e o pagamento já efetuado.

8.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo estipulado ocasionará perda do valor pago, ficando o arrematante sujeito as penalidades previstas nos artigos 335(Código Penal Brasileiro) e 93 e 95 (Lei 8.666/93). A venda será considerada nula e o bem reverterá ao patrimônio Municipal.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.5. É de inteira responsabilidade do arrematante providenciar a transferência do documento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão.

8.6. A transferência deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, após a liberação para transferência, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena de imposição das sanções cabíveis. Esta responsabilidade será reduzida a termo e devidamente assinada pelo arrematante no ato da assinatura do recibo de arrematação.

8.8. A ausência de transferência no prazo estipulado no **item 8.6**, ensejará aplicação das sanções previstas na lei 8666/93 (descumprimento das regras do edital), além de propositura de medida judicial, remetendo ao arrematante às custas e despesas processuais.

8.9. Será de total responsabilidade e às expensas do Arrematante toda e quaisquer despesas oriundas da arrematação do bem e de sua transferência, tais como taxas, impostos, guias, DARES, vistorias e demais obrigações, sob pena de multa prevista no Código Nacional de Trânsito.

## 9. DO AUTO DE LEILÃO

9.1. Encerrado o Leilão, será efetuado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão o lote vendido com a correspondente identificação do arrematante. O Auto será assinado mediante a prestação de contas junto à Prefeitura, ao seu final, pelo Leiloeiro.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a comprovação do pagamento, o **Município de Xanxerê, SC**, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao **Prefeito Municipal de Xanxerê, SC** a adjudicação do lote ao seu arrematante.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93, sujeitando-se também as penalidades quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11.2. Ao arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado ou que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.1. O oferecimento de lances na modalidade Presencial, para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.2. À Administração da Prefeitura é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3. Reserva-se à Administração o direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações

12.4. A utilização pela Administração das faculdades previstas nos itens **12.2** e **12.3** não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao(s) Leiloeiro(s) ou a terceiros.

12.5. Em hipótese alguma serão aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, presente ao Leilão.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê, SC** para discutir eventuais litígios, oriundos da presente Licitação.

13.2. Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

13.3. O presente Edital será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br), **ou também poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.**

13.4. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone **(49) 3441-8542 (Setor de Licitações)** ou ainda, através do e-mail: [patrimonio@xanxere.sc.gov.br](mailto:patrimonio@xanxere.sc.gov.br), [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) .

13.4.1. ***O presente Edital poderá também, ser visualizado em sua publicação, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, no sítio [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).***

Xanxerê, SC, 12 de março de 2018.

**Avelino Menegolla**  
**Prefeito Municipal**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ANEXO I - DESCRIÇÃO DO ITEM/LANCE MÍNIMO

##### LOTE 01 (Item 1)

**Motocicleta Honda/NXR160 BROS ESDD, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2015/2015, cor vermelha, placa QHT-4803, chassi 9C2KDO810FR453018.**

**Lance Mínimo: R\$ 9.927,00 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais).**





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.







## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

